



GOVERNO DO ESTADO
SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023

Termo de Cooperação que entre si celebram a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – Emdagro e a Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.295.0001-66, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues Cruz, S/Nº- Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju/SE, doravante denominada apenas EMDAGRO, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **GILSON DOS ANJOS SILVA**, brasileiro, separado, Químico Industrial, portador do CPF nº343.928.235-04, residente e domiciliado na Rua Cabo Rezende, nº 40, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, e o **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.107800001/57, com sede na Praça Epifânio Góes s/n, Centro, Município de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Gestora Municipal **SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA** brasileira, viúva, portadora do CPF 964.300.445-72, residente e domiciliada à travessa Deputado Arnaldo Garcez nº07 – Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de condições básicas de cooperação, entre as partes, visando especialmente:

a) a integração de esforços para executar as atividades de **ATER, Defesa e Ação Fundiária**, conforme a demanda, na Unidade Local da EMDAGRO e demandadas pelos **agricultores familiares e criadores do Município**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO

As ações do presente Termo serão coordenadas por um representante de cada instituição parceira, com a interveniência das Unidades Regional da Emdagro, que se reunirá extraordinariamente sempre que houver solicitação de uma das partes envolvidas nesse termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Das atribuições do **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS**, para plena execução do presente Termo de Cooperação Técnica ficam assim definidas:

I – Compete ao **Município**:



GOVERNO DO ESTADO

SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

- a) A cessão de 02 (dois) profissionais com qualificação em técnica agropecuária e 01 (uma) auxiliar de serviços gerais dos quadros do Município, por meio de Portaria de Cessão exarada pela Prefeitura Municipal para trabalharem na Unidade Local da Emdagro em Riachão do Dantas;
- b) Manter limpeza e manutenção das instalações da Unidade Local da EMDAGRO, objeto deste Termo de Cooperação.
- c) O pagamento das despesas mensais da Unidade Local correspondentes ao fornecimento de Água, Energia, Internet e Telefone.
- d) O fornecimento mensal de combustível do(s) veículo(s) utilizado de propriedade da EMDAGRO, ficando estabelecida uma cota mensal de **300 litros** (trezentos litros);

II – Compete à **Emdagro**:

- a) A realização das atividades descritas no Estatuto da Empresa;
- b) Coordenar as atividades técnicas e administrativas a serem desempenhadas pelos servidores cedidos pelo Município;
- c) Prestar assistência técnica conforme consta na **Clausula 1º** no âmbito Federal, Estadual e Municipal, desenvolvidos pela Emdagro;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente contrato não envolve transferência de recursos financeiros, não gerando qualquer encargo entre as partes, arcando, cada uma das partes arcará com as despesas inerentes às atribuições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES TRABALHISTAS

Cada parte responsabilizar-se-á integralmente pela contratação e pagamento do pessoal envolvido nas atividades inerentes a este Termo de Cooperação Técnica, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes e quaisquer questionamentos legais que possam ocorrer, a qualquer tempo, por conta da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará a partir da data de sua assinatura, sendo prazo final de **31/12/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que necessário, poderão as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica sofrer aditamento, modificação ou supressão, mediante Termo Aditivo a ser celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, que os tornem material ou formalmente inexecutável, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Termo, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.



GOVERNO DO ESTADO

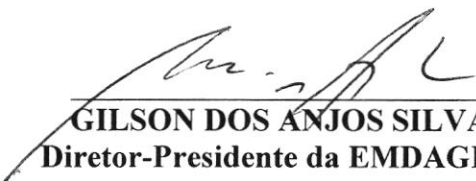
SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da cidade de Aracaju – SE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

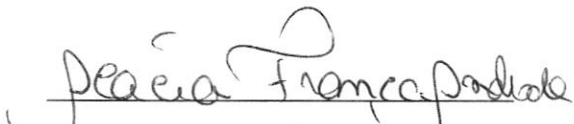
Estando as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os efeitos de direito, em juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 06 de Fevereiro de 2023.


GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor-Presidente da EMDAGRO


SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


CPF nº 265447335-04


CPF nº 043.600.835-13

